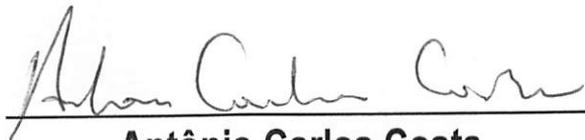


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de março de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1503001/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 15 de março de 2023.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 02 RUB 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

Memorando

Cantanhede - MA, 15 de março de 2023.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

Solicita-se a adoção das providências urgentes para **Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA.**

A contratação em carácter emergencial justifica-se pela cheia repentina do Rio Itapecuru, colocando em risco os usuários do Pontão, única via de acesso que liga a sede do Município a Zona Rural que é separada pelo Rio.

Nos últimos dias, o Rio subiu 1,08m acima do nível de atenção, e devido as chuvas que acontece diariamente em nossa região, o mesmo continua subindo. Desta forma, o Pontão, equipamento responsável pela ligação das comunidades rurais a sede do município, necessita urgentemente de reparos para garantir a segurança dos usuários, que o utilizam diariamente, seja para realizar serviços em instituições bancárias, busca de atendimentos médicos, escoar suas produções agrícolas, e até mesmo os alunos e profissionais da educação que também dependem desse traslado, ou seja são inúmeras as necessidades que obrigam a fazer a travessia do rio, tanto para os moradores da sede, quanto principalmente para os moradores da Zona Rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Cabo de Aço alma de fibra 7/8" 6x25	M	200
2	Gancho olhal aço 10ton	Und	2
3	Clip abraçadeira em aço 32mm	Und	10



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nesse século

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 03 RUB 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Memorando

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 09 RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 15 de março de 2023.

Ilmo. Sr.
Celmo Bezerra Avelino Batista
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

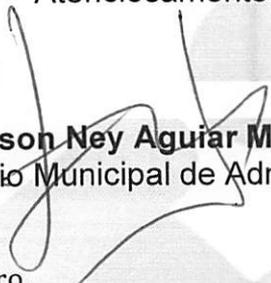
Prezado(s) Sr(s).

Tendo em vista a situação emergencial do pontão sobre o Rio Itapecuru, causado pela cheia repentina do rio, único responsável pelo tráfego de pessoas e veículos para a zona rural separada pelas águas do Rio, Solicitamos em caráter emergencial a realização de pesquisa de preços, informações orçamentárias e elaboração de termo de referência para Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA, na forma descrita abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Cabo de Aço alma de fibra 7/8" 6x25	M	200
2	Gancho olhal aço 10ton	Und	2
3	Clip abraçadeira em aço 32mm	Und	10

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Responsável: Celmo Bezerra Avelino Batista
Departamento: Setor de Compras

CANTANHEDE/MA
PROC. 15030011/2023
FLS. 05 RUB ↓



Relatório de Cotação: MATERIAIS PARA O PONTÃO

Pesquisa realizada entre 16/03/2023 10:53:00 e 16/03/2023 11:17:15

Relatório gerado no dia 16/03/2023 11:26:22 (IP: 138.97.234.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) CABO DE AÇO TIPO ALMA DE FIBRA 7/8 6X25	4	200 Metros	R\$ 111,21 (un)	-	R\$ 111,21	R\$ 22.242,00
2) GANCHO TIPO OLHAL EM AÇO CAPACIDADE DE 10TON	3	2 Unidades	R\$ 769,87 (un)	-	R\$ 769,87	R\$ 1.539,74
3) ABRAÇADEIRA EM AÇO 1/4 32MM TIPO CLIP	3	10 Unidades	R\$ 97,45 (un)	-	R\$ 97,45	R\$ 974,50

Valor Global: R\$ 24.756,24

Detalhamento dos Itens

Item 1: CABO DE AÇO TIPO ALMA DE FIBRA 7/8 6X25

Preço Estimado: R\$ 111,21 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 111,21 Média dos Preços Obtidos: R\$ 111,21

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros	CABO DE AÇO TIPO ALMA DE FIBRA 7/8 6X25	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 115,46

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Planalto
2 Batalhão Ferroviário

Objeto: Aquisição de materiais elétricos..

Data: 13/10/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:482022 / UASG:160106
Lote/Item: /47
Ata: Link Ata



Relatório gerado no dia 16/03/2023 11:26:22 (IP: 138.97.234.142)
Código Validação: AQQZfVubvEih5qQPSiZkNIDnBAFRj7f%2f7u0UTg7MeFYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AQQZfVubvEih5qQPSiZkNIDnBAFRj7f%252f7u0UTg7MeFYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Descrição: Cabo Aço - Tipo: Alma De Fibra, Características Adicionais: Torção Regular A Direita, Formação 6 X 7, Carga De, Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 3/8 POL,
 CatMat: 343765 - CABO AÇO

Adjudicação: 08/11/2022 16:04
 Homologação: 08/11/2022 17:11
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 100
 Unidade: Quilograma
 UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
41.841.443/0001-92 * VENCEDOR *	PAULO ELETRO LTDA Marca: LUMINAR Fabricante: LUMINAR Modelo: LUMINAR Descrição: CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	R\$ 85,92
26.384.024/0001-85	BAHIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Marca: MEGATRON Fabricante: MEGATRON Modelo: MEGATRON Descrição: CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	R\$ 85,92
02.011.280/0001-69	NOVO MUNDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: DIV.INTERLAÇO Fabricante: DIV.INTERLAÇO Modelo: CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8), Descrição: CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	R\$ 90,00
42.794.229/0001-95	MGC FENIX COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: TRON Fabricante: TRON Modelo: TRON Descrição: Tipo: Alma De Fibra, Características Adicionais: Torção Regular A Direita, Formação 6 X 7, Carga De, Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 3/8 POL,	R\$ 200,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 101,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA DE BELTERRA	Data: 25/08/2022 09:00
Objeto: Registro de Preço para a Futura e Eventual Aquisição de Material Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:332022 / UASG:980044
	Lote/Item: /18
	Ata: Link Ata
Descrição: Cabo aço - Cabo Aço Tipo: Cmt-9.8 Ton , Bitola: 6 X 25 POL, Aplicação: Manobra De Peso , Características Adicionais: Alma. Fibra, Olhais. 480x240mm , Comprimento: 3 M, Formato: Laço Pré-Formado	Adjudicação: 30/08/2022 10:26
	Homologação: 30/08/2022 12:36
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 473423 - CABO AÇO	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: PA



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.704.519/0001-72	M R LEAL LEITE EIRELI	R\$ 98,00
* VENCEDOR *		
Marca: Ciser Fabricante: Nacional Modelo: Nacional/2022 Descrição: "CABO DE AÇO GALVANIZADO 1" ½ COM 100MM"		
Estado: PA	Cidade: Santarém	Endereço: TV IDELFONSO ALMEIDA, 543
Telefone: (93) 9208-3070	Email: casaforte_comercio@hotmail.com	

CANTANHEDE/MA
 PROC. 15030011/2023
 FLS. 07 RUB. f

17.142.432/0001-30	J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES	R\$ 104,79
Marca: VONDER Fabricante: VONDER Modelo: VONDER Descrição: CABO DE AÇO GALVANIZADO 1" ½ COM 100MM		
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: R BANARIO, PASSAGEM CHICO MENDES, 11
Nome de Contato: JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Telefone: (91) 3254-1898	Email: vagalume.j.e@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 135,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 2º Distrito Naval Base Naval de Aratu	Data: 14/04/2022 09:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:152022 / UASG:782801 Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata Adjudicação: 05/05/2022 16:06 Homologação: 13/05/2022 10:06 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1.800 Unidade: Metro UF: BA
Objeto: Futura e eventual aquisição de cabo de aço para uso em meios navais, pela Divisão de Docagem e Apoio Industrial – BNA-63 – da Base Naval de Aratu e para o Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..	
Descrição: Cabo Aço - Cabo Aço Aplicação: Manobra De Peso , Comprimento: 3 M, Tipo: Cmt-9.8 Ton , Características Adicionais: Alma: Fibra, Olhais: 480x240mm , Bitola: 6 X 25 POL, Formato: Laço Pré-Formado	
CatMat: 473423 - CABO AÇO	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.325.368/0001-31	CELTRVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 97,99
* VENCEDOR *		
Marca: ARI CABOS Fabricante: ARI CABOS Modelo: ARI CABOS Descrição: Descrição: Cabo Aço Aplicação: Manobra De Peso , Comprimento: 3 M, Tipo: Cmt-9.8 Ton , Características Adicionais: Alma: Fibra, Olhais: 480x240 mm , Bitola: 6 X 25 POL, Formato: Laço Pré-Formado		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R SAO FRANCISCO, 32
Telefone: (21) 3402-5779	Email: celltrovic@yahoo.com.br	

18.674.896/0001-50	BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 116,26
Marca: CIMAF Fabricante: CIMAF Modelo: CA 7/8" POLIDO 6x41+AF WS, 319 kN Descrição: Cabo de aço (22,20 mm - (7/8") polido, lubrificado, com arame externo total de 96, arame externo por perna 16, (6x41+AF WS, 319 kN de carga de ruptura, torção á direita, referência normativa ABNT NBR 6327:2006, ABNT NBR ISO 4309:2009).		
Estado: SP	Cidade: Santo André	Endereço: R CAPITAO JOAO, 126
Telefone: (11) 4319-0609	Email: contato@baxequipamentos.com.br	

19.879.315/0001-89	KLM COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO - EIRELI	R\$ 124,00
Marca: WSET Fabricante: WSET Modelo: WSEY Descrição: Cabo de aço (22,20 mm - (7/8") polido, lubrificado, com arame externo total de 96, arame externo por perna 16, (6x41+AF WS, 319 kN de carga de ruptura, torção á direita, referência normativa ABNT NBR 6327:2006, ABNT NBR ISO 4309:2009)		



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	EST ADHEMAR BEBIANO, 1721	(21) 3647-0816

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1503001/2023
 FLS. 08 RUB. f

00.389.412/0001-65 VILAS BOAS & RIOS LTDA R\$ 135,00

Marca: SIVA
 Fabricante: SIVA
 Modelo: 22.20mm -7/8"
 Descrição: Cabo de aço (22,20 mm - (7/8") polido, lubrificado, com arame externo total de 96, arame externo por perna 16, (6x41+AF WS, 319 kN de carga de ruptura, torção à direita, referência normativa ABNT NBR 6327:2006, ABNT NBR ISO 4309:2009).Validade da proposta: 60 dias; Entrega: 30 dias; Local de entrega: Salvador/Bahia; Garantia: 12 meses

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV TANCREDO NEVES, 1485	TEOGENES	(71) 3342-0846	vendascomjal@hotmail.com

18.707.234/0001-39 CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 139,38

Marca: INTERNACIONAL
 Fabricante: INTERNACIONAL
 Modelo: INTERNACIONAL
 Descrição: Cabo de aço (22,20 mm - (7/8") polido, lubrificado, com arame externo total de 96, arame externo por perna 16, (6x41+AF WS, 319 kN de carga de ruptura, torção à direita, referência normativa ABNT NBR 6327:2006, ABNT NBR ISO 4309:2009).Validade da proposta: 60 dias; Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior. Marca e Fabricante: INTERNACIONAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DOUTORA ANNEYDE DA ROCHA ESTEVES, 138	LEITE	(11) 3643-3616	vendas04@clenex.com.br

43.202.375/0001-47 ROSINEIDE ADORNO DOS SANTOS 05124440562 R\$ 140,00

Marca: SÃO JOSÉ
 Fabricante: CABOS DE AÇO SÃO JOSÉ
 Modelo: Cabo de aço (22,20 mm - (7/8") polido
 Descrição: Cabo de aço (22,20 mm - (7/8") polido, lubrificado, com arame externo total de 96, arame externo por perna 16, (6x41+AF WS, 319 kN de carga de ruptura, torção à direita, referência normativa ABNT NBR 6327:2006, ABNT NBR ISO 4309:2009).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA CONSELHEIRO ZACARIAS, 27	(71) 3230-2458	contato.adorno29@gmail.com

24.126.635/0001-06 A MUNDIAL COMERCIO DE CABOS DE AÇO LTDA R\$ 160,00

Marca: SIVA
 Fabricante: SIVA
 Modelo: CABO DE AÇO
 Descrição: cabo de aço 7/8

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 2211	LUIZ FERNANDO	(41) 3029-1604	luz@amundialferragens.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 93,00

Insc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	Data: 29/07/2022 09:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA E SEUS SETORES.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CABO DE AÇO 7/8 FAIXA AMARELA - CABO DE AÇO 7/8 FAIXA AMARELA	SRP: NÃO
	Identificação: 45986
	Lote/Item: 10/10
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 30
	Unidade: MT
	UF: RO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

03.363.727/0001-21 N. V. VERDE EIRELI R\$ 86,00

* VENCEDOR *



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: CIMAF
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: CIMAF
 Descrição: Descrição não informada

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1503001/2023
 FLS. 09 RUB. J

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	R MATO GROSSO, 1153	JOSÉ LUIZ	(69) 3229-3034	tolotti.jl@gmail.com

28.737.608/0001-12 P. D. V. PECAS EIRELI

R\$ 100,00

Marca: SIVA
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: SIVA
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	R TENENTE ANTONIO JOAO, 972	(69) 9251-5800	pdvpecas@gmail.com

Item 2: GANCHO TIPO OLHAL EM AÇO CAPACIDADE DE 10TON

Preço Estimado: R\$ 769,87 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 769,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 769,87

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	GANCHO TIPO OLHAL EM AÇO CAPACIDADE DE 10TON	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 994,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Grupamento de Navios Hidroceanográficos	Data: 19/05/2022 09:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de marinharia e salvatagem para todos os navios subordinados ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos.	Identificação: N°Pregão:42022 / UASG:751200 Lote/Item: /33 Ata: Link Ata
Descrição: Gancho de carga - Gancho de carga com trava de segurança e com olhal giratório capacidade 10 toneladas	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 5991 - GANCHO DE CARGA, GANCHO DE CARGA	Quantidade: 8 Unidade: Unidade UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.674.896/0001-50 BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 739,35

* VENCEDOR *

Marca: QFIX
 Fabricante: QFIX
 Modelo: GG-1000
 Descrição: GANCHO DE CARGA COM TRAVA DE SEGURANÇA E COM OLHAL GIRATÓRIO. CAPACIDADE DE 10 TONELADAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santo André	R CAPITAO JOAO, 126	(11) 4319-0609	contato@baxequipamentos.com.br

32.319.258/0002-22 EQUIPA RIO CONSTRUCOES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 870,00

Marca: QLF
 Fabricante: QLF
 Modelo: GG-1000
 Descrição: Gancho de carga com trava de segurança e com olhal giratório capacidade de 10 toneladas VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	EST DA CACUIA, 00704	(21) 3546-2529	comercial.parafusilha@gmail.com

01.424.128/0001-45 LUIZ TADEO DAMASCHI

R\$ 994,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: QUALITY FIX
 Fabricante: QUALITY FIX
 Modelo: UNIDADE
 Descrição: Gancho de carga com trava de segurança e com olhal giratório, capacidade 10 ton.

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1503001/2023
 FLS. 10 RUB

Estado: MG Cidade: Lavras Endereço: R JOVINO TRISTAO, 11 Telefone: (38) 2101-7265 Email: tnutri2@gmail.com

14.968.227/0001-30 FERGAVI COMERCIAL LTDA

R\$ 1.194,00

Marca: CARBOGRAFITE
 Fabricante: CARBOGRAFITE
 Modelo: CARBOGRAFITE
 Descrição: Gancho de carga com trava de segurança e com olhal giratório capacidade 10 toneladas

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R SILVEIRA TAVARES, 112 Nome de Contato: Mário César Moya Martinez Telefone: (11) 2501-5026 Email: fergavi@terra.com.br

18.707.234/0001-39 CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 1.366,86

Marca: INTERNACIONAL
 Fabricante: INTERNACIONAL
 Modelo: INTERNACIONAL
 Descrição: Gancho de carga com trava de segurança e com olhal giratório capacidade 10 toneladas -Validade da proposta: 60 dias. -Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior. -Marca e Fabricante INTERNACIONAL

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R DOUTORA ANNEYDE DA ROCHA ESTEVES, 138 Nome de Contato: LEITE Telefone: (11) 3643-3616 Email: vendas04@clenex.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.101,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Data: 31/01/2023 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOTEAMENTO RENASCER II DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. (Obs: é de responsabilidade da contratada, a elaboração e todos os trâmites necessários para a aprovação do projeto de extensão).

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 16213_012023

Lote/Item: 48/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 44

Unidade: UND

UF: PR

Descrição: GANCHO-OLHAL GANCHO-OLHAL - GANCHO-OLHAL GANCHO-OLHAL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.248.071/0001-57 STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 1.101,67

Marca: ROMAGNOLE
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: GANCHO
 Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Cambé Endereço: R FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305 Telefone: (43) 3154-2828 Email: financeiro@stelsistemaseletricos.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 213,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA

Data: 21/10/2022 10:10

Objeto: MATERIAIS ELÉTRICOS SUBESTAÇÃO - JUA

Modalidade: Compra direta

Descrição: MD1202280-GANCHO OLHAL ACO ZINCADO - GANCHO OLHAL ACO ZINCADO SUPENSAO 5000DAN Categoria: DIDATICO FERRAMENTARIA

SRP: NÃO

Identificação: 1689-Compra direta

Lote/Item: 1/1



Quantidade: 50
 Unidade: UNIDADE
 UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.088.657/0002-18 * VENCEDOR *	S V COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 15,98
Marca: ROMAGNOLE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GANCHO DLHAL 5/8 5000 DAN Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R LICURGO MONTENEGRO, 585
Telefone: (85) 3214-7901 / (85) 3022-2311	Email: igohrodrigues@sveletrica.com	
28.213.610/0001-92	VAREJAO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAS LTDA	R\$ 27,90
Marca: ROMAGNOLE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 50kn Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 670
Nome de Contato: Mariano	Telefone: (71) 3212-7929	Email: mariano@varejaocomercio.com.br
34.293.772/0001-80	THAIS DE SA TOJAL LOPES 47988592220	R\$ 400,00
Marca: vonder/ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 5000 Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AV MARIA GOMES DE SA, 2189
Telefone: (85) 3298-1971	Email: thaisstlopes@yahoo.com.br	
24.059.667/0001-28	GG AVIAMENTOS EIRELI	R\$ 485,00
Marca: Vonder Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Gancho de Aço Sem Trava 5,0 toneladas - Com Olhal Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R ALBERTO MAGNO, 119
Telefone: (85) 3226-4803	Email: contato@saojoseaviamentos.com.br	

Item 3: ABRAÇADEIRA EM AÇO 1/4 32MM TIPO CLIP

Preço Estimado: R\$ 97,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 97,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,45

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	ABRAÇADEIRA EM AÇO 1/4 32MM TIPO CLIP	

Preço (Compras Governamentais) I: Média das Propostas Finais R\$ 119,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando da Aeronáutica
 Academia da Força Aérea

Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (PE1037/2022).

Descrição: Abraçadeira - Material: Metal Galvanizado, Aplicação: Fixação Cabo De Aço, Diâmetro Amarração: 5/16 POL, Tipo: Clipe,

Data: 09/01/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:10372022 / UASG:120060
 Lote/Item: /219
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

43.994.088/0001-17 AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA 07822495585 R\$ 99,00
 * VENCEDOR *

Marca: MGTB
 Fabricante: MGTB
 Modelo: MGTB

Descrição: Descrição: Material: Metal Galvanizado, Aplicação: Fixação Cabo De Aço, Diâmetro Amarração: 5/16 POL, Tipo: Clipe,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Guanambi	1A R 04, 304	(77) 9825-0617	aquila.estefane1998@gmail.com

45.769.285/0001-68 REDNOV FERRAMENTAS LTDA. R\$ 139,99

Marca: Asperbras
 Fabricante: Asperbras
 Modelo: Asperbras

Descrição: TUBO OCRE CORRUGADO 100 MM COM ANEL DE BORRACHA, BARRA DE 6 METROS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R BERTA METTE, 149	(47) 9268-7675	rednov@rednov.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG

Data: 17/10/2022 09:00

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos para a Frota de veículos da gerência de transportes do CISALV. A frota é composta por 13 veículos automotores pesados e 01 (um) leve sendo: 10 veículos micro ônibus Mercedes Benz LO915 (2012), 03 veículos micro ônibus Mercedes Benz LO 916 (2018) e um veículo Fiat Uno (2012)..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:182022 / UASG:927658

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Descrição: Abraçadeira - Material: Metal Galvanizado, Aplicação: Fixação Cabo De Aço, Diâmetro Amarração: 1/4 POL, Tipo: Clipe,

Adjudicação: 24/10/2022 14:27

Homologação: 26/10/2022 14:36

CatMat: 467075 - ABRAÇADEIRA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

71.178.941/0001-68 AUTO PECAS ROCHA LTDA R\$ 79,99

Marca: MATRIX
 Fabricante: MATRIX
 Modelo: MATRIX

Descrição: DA TURBINA 9069970190

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Conselheiro Lafaiete	ROD BR-040, 24210	(31) 3763-1260	contabilidadefaria2011@hotmail.com

47.759.958/0001-24 MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 80,00

* VENCEDOR *

Marca: Vonder
 Fabricante: Vonder
 Modelo: 2.0000

Descrição: Abraçadeira - Material: Metal Galvanizado, Aplicação: Fixação Cabo De Aço, Diâmetro Amarração: 1/4 POL, Tipo: Clipe,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Viçosa	AV JACOB LOPES DE CASTRO, 651	(31) 3892-9556	contabilidadeinforme@gmail.com

34.240.313/0001-39 917 SERVICOS AUTOMOTORES LTDA R\$ 80,00



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Inca
Fabricante: Inca
Modelo: Inca
Descrição: Material: Metal Galvanizado, Aplicação: Fixação Cabo De Aço, Diâmetro Amarração: 1/4 PO, Tipo: Clipe,

Estado: MG Cidade: Barbacena Endereço: TRAVESSA NACOES UNIDAS, 182 Telefone: (32) 999-1320 Email: contato@lince.cnt.br

12.372.098/0001-97 CONTINENTAL COMERCIO E SERVICO LTDA

R\$ 80,00

Marca: Udivol
Fabricante: Udivol
Modelo: Abraçadeira
Descrição: ABRAÇADEIRA Descrição complementar: Da turbina 9069970190

Estado: MG Cidade: Uberlândia Endereço: AV PROFESSORA MINERVINA CANDIDA OLIVEIRA, 2650 Nome de Contato: MARCIO Telefone: (34) 4141-4401 Email: multilicita.udia@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 92,85

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CAMPINAS

Data: 19/09/2022 10:22

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de suporte tipo abraçadeira para fixação de cabos, de acordo com o discriminado no Anexo I.

Identificação: OC: 102201100592022OC00309

Lote/Item: 1/1

Descrição: ACESSORIOS E FERRAGENS PARA REDE AEREA: SUPORTE TIPO BRACADEIRA - ACESSORIOS E FERRAGENS PARA REDE AEREA, SUPORTE TIPO ABRACADEIRA PARA FIXACAO DE CABOS COM TERMINAIS CONTRATEIS EM CRUZETA E BARRAMENTOS, UTILIZACAO EM SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA CABOS DE 25 A 95 MM2, PARA CLASSE DE TENSAO 15 KV, MATERIAL CORPO EM ACO CARBONO 1020, CONFORME NBRNM 87; ANEL DE BORRACHA EPDM, PRETA, DUREZA 70, COMPRIMENTO MINIMO DE 119 MM, FURO DE FIXACAO 13MM, SUPORTE ZINCADO POR IMERSAO A QUENTE, CONFORME NORMA CPFL GED 5109

Ata: N/A

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.778.407/0001-72 FABIO RADESCA
* VENCEDOR *

R\$ 78,85

Marca: Elos - Supo - 19-018-03

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ACESSORIOS E FERRAGENS PARA REDE AEREA, SUPORTE TIPO ABRACADEIRA PARA FIXACAO DE CABOS COM TERMINAIS CONTRATEIS EM CRUZETA E BARRAMENTOS, UTILIZACAO EM SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA CABOS DE 25 A 95 MM2, PARA CLASSE DE TENSAO 15 KV, MATERIAL CORPO EM ACO CARBONO 1020, CONFORME NBRNM 87; ANEL DE BORRACHA EPDM, PRETA, DUREZA 70, COMPRIMENTO MINIMO DE 119 MM, FURO DE FIXACAO 13MM, SUPORTE ZINCADO POR IMERSAO A QUENTE, CONFORME NORMA CPFL GED 5109

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R COSTA MORGADO, 92 Telefone: (11) 3425-2482 / (11) 3836-3815 Email: fabioradesca@hotmail.com

04.210.938/0001-97 SULMINAS FIOS & CABOS LTDA.

R\$ 88,19

Marca: KIT ACESSORIOS

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ACESSORIOS E FERRAGENS PARA REDE AEREA, SUPORTE TIPO ABRACADEIRA PARA FIXACAO DE CABOS COM TERMINAIS CONTRATEIS EM CRUZETA E BARRAMENTOS, UTILIZACAO EM SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA CABOS DE 25 A 95 MM2, PARA CLASSE DE TENSAO 15 KV, MATERIAL CORPO EM ACO CARBONO 1020, CONFORME NBRNM 87; ANEL DE BORRACHA EPDM, PRETA, DUREZA 70, COMPRIMENTO MINIMO DE 119 MM, FURO DE FIXACAO 13MM, SUPORTE ZINCADO POR IMERSAO A QUENTE, CONFORME NORMA CPFL GED 5109

Estado: MG Cidade: Poços de Caldas Endereço: R UM, 699 Telefone: (35) 3722-1597 Email: administrativo@gmaf.com.br

27.151.535/0001-10 NOVELTY COMERCIO E SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA

R\$ 92,85

Marca: SCK-95 KIT

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ACESSORIOS E FERRAGENS PARA REDE AEREA, SUPORTE TIPO ABRACADEIRA PARA FIXACAO DE CABOS COM TERMINAIS CONTRATEIS EM CRUZETA E BARRAMENTOS, UTILIZACAO EM SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA CABOS DE 25 A 95 MM2, PARA CLASSE DE TENSAO 15 KV, MATERIAL CORPO EM ACO CARBONO 1020, CONFORME NBRNM 87; ANEL DE BORRACHA EPDM, PRETA, DUREZA 70, COMPRIMENTO MINIMO DE 119 MM, FURO DE FIXACAO 13MM, SUPORTE ZINCADO POR IMERSAO A QUENTE, CONFORME NORMA CPFL GED 5109



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R INOCENCIO JOSE, 35	(11) 3784-2867/ (11) 8640-3234	adailtonsacra@hotmail.com

22.637.264/0001-93 LABOR ENGENHARIA, MANUTENCAO E COMERCIO LTDA. R\$ 379,00

Marca: KIT / SCK
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ACESSORIOS E FERRAGENS PARA REDE AEREA, SUPORTE TIPO ABRACADEIRA PARA FIXAÇÃO DE CABOS COM TERMINAIS CONTRATEIS EM CRUZETA E BARRAMENTOS, UTILIZACAO EM SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA CABOS DE 25 A 95 MM2, PARA CLASSE DE TENSÃO 15 KV, MATERIAL CORPO EM AÇO CARBONO 1020, CONFORME NBRNM 87; ANEL DE BORRACHA EPDM, PRETA, DUREZA 70, COMPRIMENTO MINIMO DE 119 MM, FURO D E FIXAÇÃO 13MM, SUPORTE ZINCADO POR IMERSAO A QUENTE, CONFORME NORMA CPFL GED 5109

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R JOSEFINA ARNONI, 280	(11) 2997-0090	anaclaudia@grupolabor.ind.br

37.584.466/0001-91 SUESTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$ 8.200.000,00

Marca: SUESTE
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ACESSORIOS E FERRAGENS PARA REDE AEREA, SUPORTE TIPO ABRACADEIRA PARA FIXAÇÃO DE CABOS COM TERMINAIS CONTRATEIS EM CRUZETA E BARRAMENTOS, UTILIZACAO EM SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA CABOS DE 25 A 95 MM2, PARA CLASSE DE TENSÃO 15 KV, MATERIAL CORPO EM AÇO CARBONO 1020, CONFORME NBRNM 87; ANEL DE BORRACHA EPDM, PRETA, DUREZA 70, COMPRIMENTO MINIMO DE 119 MM, FURO D E FIXAÇÃO 13MM, SUPORTE ZINCADO POR IMERSAO A QUENTE, CONFORME NORMA CPFL GED 5109

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	R GOIAS, 509	(11) 4552-0806	orestes@revideengenharia.com.br



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CABO DE AÇO TIPO ALMA DE FIBRA 7/8 6X25

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/10/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/04/2022 e 25/08/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Item 2 - GANCHO TIPO OLHAL EM AÇO CAPACIDADE DE 10TON

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/05/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 21/10/2022 e 31/01/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - ABRAÇADEIRA EM AÇO 1/4 32MM TIPO CLIP

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/01/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/10/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 19/09/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data:</i> 16/03/2023 11:07:37 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
3 - FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx	<i>Data:</i> 16/03/2023 11:07:56 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br	<i>Data:</i> 16/03/2023 10:57:39 Acessar a fonte aqui
5 - Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	<i>Data:</i> 16/03/2023 11:20:09 Acessar a fonte aqui





CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 17 RUB. 4

Ao setor de compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento à sua solicitação, temos a satisfação de apresentar proposta para fornecimento de materiais para manutenção do pontão, conforme abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cabo de Aço alma de fibra 7/8" 6x25	Metros	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
2	Gancho olhal aço 10ton	Und	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
3	Clip abraçadeira em aço 32mm	Und	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00

* Valor Total R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais)

* Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

Cantanhede/MA, 16 de março de 2023.

A P SENA SOUSA
CNPJ Nº 40.963.143/0001-13
Adroaldo Pedro Sena Souza
CPF Nº 053.010.833-09

A P SENA SOUSA
CNPJ Nº 40.963.143/0001-13
Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 12 RUB. 4

Cantanhede - MA, 16 de março de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezados,

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA, no valor de R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais).

Atenciosamente,

Celmo Bezerra Avelino Batista
Setor de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Memorando

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 19 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

Cantanhede - MA, 16 de março de 2023.

Ao Senhor
Celmo Bezerra Avelino Batista
Setor de Compras
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

A despesa pretendida, , pode ser realizada na dotação:

ÓRGÃO.....: 05 Sec. Mun. de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE 0100000000
SUPLEMENTADA: () SIM NÃO (X)

Atenciosamente,


Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM-ESTAR

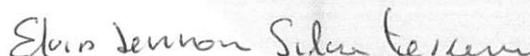
CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 29 RUB ↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Cantanhede - MA, 16 de março de 2023.


Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruído nessa cidade

Memorando

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 21 RUB 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Cantanhede/MA, em 16 de março de 2023.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

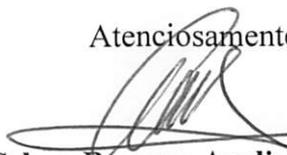
Prezado Secretário,

Apresenta-se o relatório de pesquisa de preços extraído do banco de preços, Proposta de Preços de uma empresa localizada na sede do Município e Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Celmo Bezerra Avelino Batista
Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em carácter emergencial justifica-se pela cheia repentina do Rio Itapecuru, colocando em risco os usuários do Pontão, única via de acesso que liga a sede do Município a Zona Rural que é separada pelo Rio.

Nos últimos dias, o Rio subiu 1,08m acima do nível de atenção, e devido as chuvas que acontece diariamente em nossa região, o mesmo continua subindo. Desta forma, o Pontão, equipamento responsável pela ligação das comunidades rurais a sede do município, necessita urgentemente de reparos para garantir a segurança dos usuários, que o utilizam diariamente, seja para realizar serviços em instituições bancárias, busca de atendimentos médicos, escoar suas produções agrícolas, e até mesmo os alunos e profissionais da educação que também dependem desse traslado, ou seja são inúmeras as necessidades que obrigam a fazer a travessia do rio, tanto para os moradores da sede, quanto principalmente para os moradores da Zona Rural.

Considerando o transcrito acima, resta claro a emergência na contratação do objeto, uma vez que uma falha no equipamento pode ocasionar tragédia no município.

Embora a regra legal defendida pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI que estabelece como regra à realização de licitação, visando à contratação, pela Administração Pública, de obras, serviços, compras e alienações, sendo hipóteses de contratação direta, situação de extrema necessidade, o que é o caso.

A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal.

Acórdão 6439/2015-Primeira Câmara
Relator: AUGUSTO SHERMAN
ÁREA: Licitação
TEMA: Dispensa de licitação
SUBTEMA: Emergência
Outros indexadores: Objeto da licitação, Limite mínimo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), apenas é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado.

Acórdão 1987/2015-Plenário

Relator: BENJAMIN ZYMLER

ÁREA: Licitação

TEMA: Dispensa de licitação

SUBTEMA: Emergência

Outros indexadores: Cabimento, Calamidade pública

Portanto, diante dos fatos e justificativas, estamos diante de uma excepcionalidade, caracterizando assim dispensa de licitação nos moldes dos dispositivos supracitados.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, foi realizado uma cotação de preços na ferramenta de pesquisa “Banco de Preços” gerando um relatório de preços praticados por outros órgãos da administração pública, como também foi realizado uma pesquisa de preços com fornecedor local, onde o preço ofertado pela empresa A P SENA SOUZA, localizado na sede do município está completamente compatível com os valores estimados, extraídos do banco de preços, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº10.057/2011 — 1ª Câmara do TCU).

Dessa forma, aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA, é o único meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente aos usuários do serviço.

Valor médio extraído do relatório do banco de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cabo de Aço alma de fibra 7/8" 6x25	M	200	R\$ 111,21	R\$ 22.242,00
2	Gancho olhal aço 10ton	Und	2	R\$ 769,87	R\$ 1.539,74
3	Clip abraçadeira em aço 32mm	Und	10	R\$ 97,45	R\$ 974,50
				VALOR TOTAL	RS 24.756,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A empresa **A P SENA SOUSA**, inscrita no **CNPJ nº 40.963.143/0001-13**, apresentou o menor valor, compatível com o praticado no mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cabo de Aço alma de fibra 7/8" 6x25	M	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
2	Gancho olhal aço 10ton	Und	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
3	Clip abraçadeira em aço 32mm	Und	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.970,00

4 – DOTAÇÃO

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 05 Sec. Mun. de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O procedimento obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso futuro

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 25 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente contratação.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- A) Ato Constitutivo
- C) Certidão De Débitos Federais E À Dívida Ativa Da União.
- D) Certificado De Regularidade Do FGTS;
- E) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- F) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 27 RUB 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONT RATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

13.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

13.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n28.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n2 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

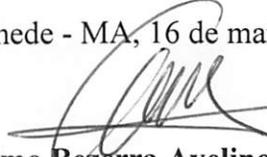
15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es), poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento das ações estabelecidas pelo Contratante.

Cantanhede - MA, 16 de março de 2023.



Celmo Bezerra Avelino Batista
Setor de Compras

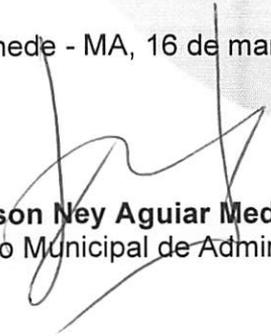


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Cantanhede - MA, 16 de março de 2023.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 31 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO.....: 05 Sec. Mun. de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE 0100000000

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais)**.

Cantanhede - MA, 16 de março de 2023.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Povoado da Zona Rural

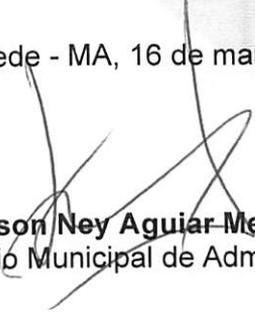
CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 32 RUB f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação da empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13, localizada na Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA, para Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA, com valor total de R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023. **Atendendo os requisitos do inciso IV, do art. 24, Lei nº 8.666/93.**

Cantanhede - MA, 16 de março de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 1503001/2023
Dispensa de Licitação nº 005/2023

O Município de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede - MA, neste ato representado por seu Secretário e Ordenador de despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, à Rua da XXX nº XX, xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro Centro, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1503001/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 005/2023, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, fundamentado no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA, conforme especificado na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para fornecimento dos produtos será imediato após emissão da ordem de compra emitida pela secretaria contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 34 RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços contratados deverão ser entregues, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situada na **Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 35 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente p elas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONT RATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 37 RUB 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeitando nosso cidadã

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 38 RUB 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ÓRGÃO.....: 05 Sec. Mun. de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Cantanhede-MA, XX de XXXXXXXX de XXXX



CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 39 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 49 RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 1503001/2023, com minuta de contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Dispensa de Licitação nº 005/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Cantanhede - MA, 16 de março de 2023.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1503001/2023

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise de processo administrativo de dispensa de licitação.

CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de análise de processo administrativo de dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA.

A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, com autorização expressa do Secretário Municipal de Administração.

Do procedimento resultou a elaboração da minuta do contrato anexa e demais atos processuais, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

DA ANÁLISE

Pelo valor estimado, R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais), a contratação pretendida tem amparo no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que estabelece os requisitos cumulativos necessários à configuração de situação de emergência, a saber:

- Ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública;
- Necessidade de urgência no atendimento da situação;
- Existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- Limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Consta no Ofício de solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura que a contratação em carácter emergencial para manutenção do Pontão (equipamento similar a uma balsa), justifica-se pela cheia repentina do Rio Itapecuru, colocando em risco os usuários, única via de acesso que liga a sede do Município a Zona Rural que é separada pelo Rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

A questão que se apresenta é verificar a ocorrência ou não de situação de emergência, apta a justificar a contratação direta pretendida. A análise da situação de emergência tem conteúdo altamente casuístico e, de modo objetivo, os requisitos necessários a esta caracterização encontram-se presente neste processo.

Essa análise deve considerar o fator tempo, embora não previsto expressamente no art. 24, IV, da Lei 8.666/993. Se o Município optasse pela regular seleção de fornecedores, deveria realizar um pregão, o qual demandaria um prazo de pelo menos 30 dias, considerando apenas prazo legais de 8 dias úteis para publicação, 10 dias úteis para recursos, fora os prazos de tramitação interna.

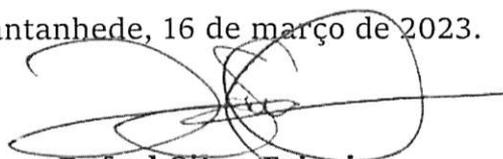
É inegável que a população não pode ficar desassistida em relação a serviços essenciais oferecidos na Zona Urbana/SEDE do Município, como serviços de saúde, educacionais, assistenciais, serviços de instituições financeiras, comércio. cuja inexecução pode trazer agravos à população. Esta possibilidade, por si, já demonstra a existência de risco à segurança das pessoas.

Por fim, no tocante à análise da minuta do contrato apresentado, encontram-se preenchidos os requisitos do art. 55 da Lei 8.666/93, atendendo a todas as exigências legais.

DO PARECER

Nesse cenário, manifesta pelo prosseguimento do processo, até seus posteriores termos, dado o preenchimento dos requisitos legais para a dispensa pretendida.

Cantanhede, 16 de março de 2023.



Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1503001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13, localizada na Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA, objetivando a Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

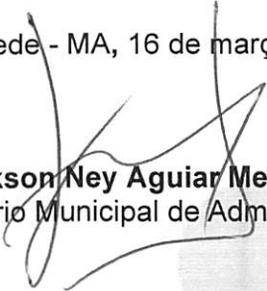
O valor global do contrato é de R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO.....: 05 Sec. Mun. de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede - MA, 16 de março de 2023.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconhecendo a sua cidadania

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 44 RUB 4

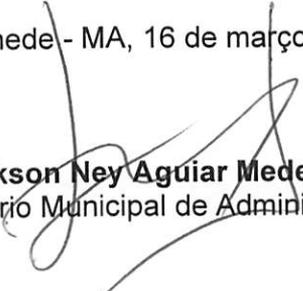
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1503001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13, localizada na Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA, objetivando a Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 05 Sec. Mun. de Infraestrutura; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 16 de março de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

Cantanhede - MA, 16 de março de 2023.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos a empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13, localizada na Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura do CONTRATO oriundo do Processo Dispensa de Licitação 005/2023.

No ato da assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

- A) Ato Constitutivo
- C) Certidão De Débitos Federais E À Dívida Ativa Da União.
- D) Certificado De Regularidade Do FGTS;
- E) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- F) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;

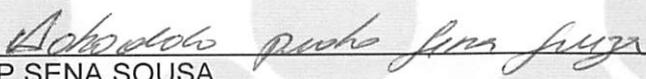
O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 17 de março de 2023.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 17/03/2023.



A P SENA SOUSA
CNPJ nº 40.963.143/0001-13

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

A. P. SENA SOUZA EIRELI

CANTANHEDE / MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 76 RUB 4

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ADROALDO PEDRO SENA SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Cantanhede – MA, data de nascimento 12/10/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0586291320160, expedida por sesp/MA em 16/07/2019 e CPF: nº 053.010.833-09, residente e domiciliado na cidade de Cantanhede - MA, na TRAVESSA DA URCA, nº 64, CENTRO, CEP: 65465-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **A. P. SENA SOUZA EIRELI**, e usará a expressão **ADROALDO CONSTRUCOES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA RIO BRANCO, nº 69, ANEXO A, CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65465000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

A. P. SENA SOUZA EIRELI

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 97 RUB. J

TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular ADROALDO PEDRO SENA SOUZA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI****A. P. SENA SOUZA EIRELI**CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 98 RUB. 4

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cantanhede - MA, 12 de fevereiro de 2021

ADROALDO PEDRO SENA SOUZA
Titular/Administrador



CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 49 RUB. J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. P. SENA SOUZA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05301083309	ADROALDO PEDRO SENA SOUZA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 17:21 SOB Nº 21600182212.
PROTOCOLO: 210219653 DE 23/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101228714. CNPJ DA SEDE: 40963143000113.
NIRE: 21600182212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2021.
A. P. SENA SOUZA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2199055706

NOME
ADROALDO PEDRO SENA SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
0585291320160 SESP MA

CPF
053.010.833-09

DATA NASCIMENTO
12/10/1990

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA
EVA MARIA SENA SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
05114225427

VALIDADE
16/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/01/2011

OBSERVAÇÕES

Adroaldo Pedro Sena Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
11/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2199055706

86080888578
MA040847250



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.963.143/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2021
NOME EMPRESARIAL A. P. SENA SOUZA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADROALDO CONSTRUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 69	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 65.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTANHEDE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADROALDOSENNA1@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8433-0008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 10:31:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1503001/2023
 FLS. 52 RUB. 1

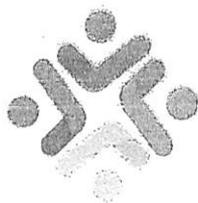
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.963.143/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2021
NOME EMPRESARIAL A. P. SENA SOUZA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 69	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 65.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTANHEDE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADROALDOSENNA1@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8433-0008		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 10:31:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 53 RUB ↗

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROC. Nº 0045/2023 1ª VIA

ALVARÁ
de licença

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A.P SENA SOUZA EIRELI – ADROALDO CONTRUÇÕES

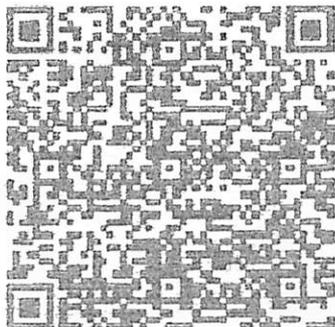
AV. RIO BRANCO Nº 69, A NEXO – A, CENTRO CANTANHEDE

Comercio varejista de materias de construção em geral

INSC. MUN. Nº CPF/CNPJ: 40.963.143/0001-13

Nº AUTENT. QA8U85DA ZONA URBANA

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E TERÁ VALIDADE
SOMENTE PARA ESTA ATIVIDADE.**



04 DE JANEIRO DE 2023

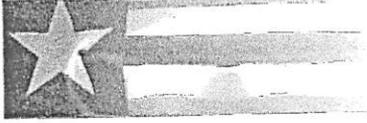
31 DE DEZEMBRO DE 2023


Clodomir Reis Santos
Sec. Municipal de Fazenda
CPF: 248.706.253 - 34

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro
Cantanhede - MA - CEP: 65.465-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

www.cantanhede.ma.gov.br
fazenda@cantanhede.ma.gov.br



SINTEGRA/ICMS
SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA DO CADASTRO DE EMPRESAS DE MARANHÃO

SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.963.143/0001-13 **Inscrição Estadual:** 12.686559-0

Razão Social: A P SENA SOUZA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE RIO BRANCO

Número: 69 **Complemento:** ANEXO A

Bairro: CENTRO

Município: CANTANHEDE **UF:** MA

CEP: 65465000 **DDD:** **Telefone:** 984330008

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/01/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4635401), 04/05/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

CANTANHEDE / MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 55 RUB. 1

Data da Consulta: 27/01/2023

Número da Consulta:

Desenvolvido pelo Sefaz/COFEC - 2013-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. P. SENA SOUZA LTDA
CNPJ: 40.963.143/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:31 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **D48B.3D30.D31E.7E61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005224/23

Data da

20/01/2023 16:04:44

Inscrição Estadual: 126865590

CPF/CNPJ:40963143000113

Razão Social: A P SENA SOUZA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 69 ANEXO A CEP: 65465000 - CENTRO

Telefone: (98)984330008

Município: CANTANHEDE

UF: MA

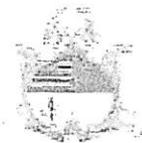
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 010257/23

Data da

20/01/2023 15:53:51

Inscrição Estadual: 126865590

CPF/CNPJ: 40963143000113

Razão Social: A P SENA SOUZA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 69 ANEXO A CEP: 65465000 - CENTRO

Telefone: (98)984330008

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA DE FINANÇAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 59 RUB. 7

Código de Verificação

UVM4442F

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 114

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
40.963.143/0001-13

Nome/Razão Social
A.P.SENA SOUZA EIRELI

Endereço
AVENIDA RIO BRANCO, 69, PONTO COMERCIAL, CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

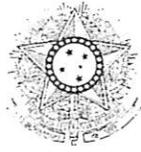
Requerida em: 23 de Janeiro de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (120 dias): 23 de Maio de 2023

Cantanhede - MA, 23 de Janeiro de 2023





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. P. SENA SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.963.143/0001-13
Certidão n°: 3717874/2023
Expedição: 26/01/2023, às 13:13:34
Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. P. SENA SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.963.143/0001-13, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.963.143/0001-13
Razão Social: A P SENA SOUZA EIRELI
Endereço: AV RIO BRANCO ANEXO A / CENTRO / CANTANHEDE / MA / 65465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030302243453440751

Informação obtida em 16/03/2023 12:43:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Cantanhede

CERTJUDONE-VNC - 142023
Código de validação: A2C2DA934B

Número da guia: 23062601001427373.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia 31 do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 31 do mês de janeiro do corrente ano, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos contra **A. P. SENA SOUZA EIRELI** inscrito no **CNPJ nº 40.693.143/0001-13** com endereço na Avenida Rio Branco, nº 69, centro, CEP: 65465-000 na cidade de Cantanhede-MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão. Eu, Jédson da Silva e Silva, Servidor Judicial Cedido, consultei, digitei e subscrevo. Eu, Sebastião Lawrence Milen Coelho, Secretário Judicial, assino o referido, é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, no Fórum "Raimundo Nonato Sorocaba Martins Filho", nesta cidade de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão.

Observações:

- *O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante.
- *Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário
- *Esta Certidão abrange somente a Vara Única da Comarca de Cantanhede

Sede: Rua Boa Esperança, s/nº, Centro, CEP:65465-000; Fone/Fax: (98) 3462 1487; email: vara1_can@tjma.jus.br

SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Cantanhede
Matrícula 191460

Documento assinado. CANTANHÊDE, 01/02/2023 15:27 (SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO)



CERTJUDONE-VNC - 142023 / Código: A2C2DA934B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Administrativo nº 20230232
Processo Administrativo nº 1503001/2023
Dispensa de Licitação nº 005/2023

O Município de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede - MA, neste ato representado por seu Secretário e Ordenador de despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13, localizada na Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Adroaldo Pedro Sena Souza, residente e domiciliado na Travessa da Urca, nº 64, Centro, Cantanhede/MA, RG nº 0586291320160 e CPF nº 053.010.833-09, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1503001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, fundamentado no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA, conforme especificado na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início na data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para fornecimento dos produtos será imediato após emissão da ordem de compra emitida pela secretaria contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 64 RUB 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

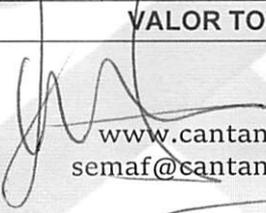
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cabo de Aço alma de fibra 7/8" 6x25	M	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
2	Gancho olhal aço 10ton	Und	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
3	Clip abraçadeira em aço 32mm	Und	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
				VALOR TOTAL	R\$ 22.970,00

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços contratados deverão ser entregues, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situada na **Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente p elas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr.(a) Ivaldo Pereira de Matos, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo,



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSIN CIDAD

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 66 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSIM CIDADÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 68 RUB 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ÓRGÃO.....: 05 Sec. Mun. de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 69 RUB 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Cantanhede-MA, 17 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
CPF N° 003.561.893-09
CONTRATANTE

A P SENA SOUSA
CNPJ N° 40.963.143/0001-13
Adroaldo Pedro Sena Souza
CPF N° 053.010.833-09
CONTRATADA



CANTANHEDE/MA
PROC. 1503001/2023
FLS. 70 RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230232 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede - MA e a empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA. **VIGENCIA:** 17/03/2023 a 17/04/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais). **ÓRGÃO:** 05 Sec. Mun. de Infraestrutura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Dispensa de Licitação nº 005/2023, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Cantanhede - MA, 17 de março de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas.

Cantanhede - MA, 17 de março de 2023.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA** e a empresa **A P SENA SOUZA**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Ivaldo Pereira de Matos

FUNÇÃO: Fiscal de contrato

REFERENTE:

PROCESSO Nº 1503001/2023

CONTRATO Nº 20230232

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

VIGÊNCIA: 17/04/2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 17 de março de 2023.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS

Prefeito Municipal de Cantanhede

CANTANHEDE/MA

PROC. 1503001/2023

FLS. 79 RUB. 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
DISPENSA 005/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230232 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503001/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede - MA e a empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA. **VIGENCIA:** 17/03/2023 a 17/04/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais). **ÓRGÃO:** 05 Sec. Mun. de Infraestrutura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Dispensa de Licitação nº 005/2023, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Cantanhede - MA, 17 de março de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO:
DISPENSA 005/2023****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1503001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa A P SENA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.963.143/0001-13, localizada na Avenida Rio Branco, nº 69, Anexo A, Centro, Cantanhede/MA, objetivando a Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do pontão sobre o Rio Itapecuru, que liga a sede do município de Cantanhede à Povoados da Zona Rural, atendendo as necessidades da População de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho; **ÓRGÃO:** 05 Sec. Mun. de Infraestrutura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Sec. Mun. de Infraestrutura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 16 de março de 2023. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

